



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 516

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar um terreno urbano, pertencente ao Município, com área de 122,40m², conforme memorial descritivo, em anexo, destinado à construção de casa de moradia à viúva do ex-servidor Municipal Waldir Lemos da Silva, falecido em 24.10.91.

Art. 2º - O donatário deste imóvel obriga-se a construir no imóvel, uma casa residencial dentro do período de 05 anos.

Art. 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas de inalienabilidade empenhorabilidade e retrocessão, no caso de descumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, especialmente as de escritura pública correrá por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 16 de março de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis